



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretor Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência define as condições para “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA E AUDIOVISUAL PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO SOCIOAMBIENTAL – MANANCIAL”;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender ao espaço físico do laboratório de inovação Manancial. A perspectiva do laboratório é ajudar no turn around da empresa que perderá receita com a concessão do saneamento passando a atuar apenas no upstream (produção de água). A iniciativa do laboratório de inovação, visa incubar empresas iniciantes (Startups) nas quais a Cedae se tornará sócia buscando novas receitas e áreas de atuação. Os equipamentos de Multimídia e Audiovisual será utilizado juntamente com outros dispositivos multimídia para compartilhar informações e apresentações dessas empresas com o mercado que permitirá atingir o escopo dessas incubações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

LOTE - 1

ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1	2111060003	Painel de LED	- 160.000 pixels/m ² - A resolução precisa atender a demanda de qualidade de resolução descrita em igualdade ou superioridade, não será aceito resoluções inferiores como por exemplo P2.9mm ou P3.9mm; - Refresh Rate 3840hz; - Painel 100% auto-portante com display elevado a no mínimo 30cm do chão, sem uso de estruturas adicionais se projetando atrás do painel e ou uso de contrapesos para sua instalação/fixação,	un	1

LOTE - 2

ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	DESCRIÇÃO	UN	QUAN
1	2111060003	Sistema de Som	900Watts RMS Médio e Agudo por sistema L+R - 02 Colunas compostas por um total de 20 Drives 2" Neodímio. - Sistema L+R de Subwoofer 15inch cada com potência total mínima de 1.600Watts RMS - Conectividade Bluetooth - DSP digital interno para configuração técnica.	un	2
2		Mesa de Som	- Digital ou analógica - Mínimo de canais: 10Ch - Resposta em frequência: 20 Hz - 20 kHz - Processada - Sistema de Efeitos: Room, Plate, Room mod, Plate mod, Spring, Gated, Delay mod, Tape, Lo fi, Studio chorus, Modern chorus, Tremolo, Rotary, Vibrato, Phaser ou superior - Equalizador - Sistema de alimentação Fantasma	un	1
3		Microfones	- Microfone de mão sem fio - Similar de qualidade superior a shure pgsd24/sm58-x 8b com as seguintes características:- frequência: 902 907.5 mhz- transmissão digital 24 bits / 48 khzscan e sync: configura e controla o sistema auto maticamente- até 10 horas de uso contínuo - Cerca de 60m de alcance - Sinal de rf - Operação em 900 mhz: sem interferência de tv digital - Ganho ajustável: para adequar ao nível de entrada - Até 5 sistemas: compatíveis para uso simultâneo	un	2

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento das propostas pretendida neste Termo de Referência é o de **Menor Preço**.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. (X) SERVIÇO:

5.2. (X) de natureza contínua ou () de escopo;

5.3. () com mão de obra alocada ou (X) sem mão de obra alocada;

5.4. (X) Regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.5. () AQUISIÇÃO:

5.6. () forma de fornecimento integral; () forma de fornecimento parcelada; ou () forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os materiais locados pela CEDAE deverão ser entregues com agendamento prévio de **24 horas**, por meio do telefone **(21) 3971-1270 ou (21) 3971-2886**, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 18h00min.;

- 6.2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** corridos a partir da ordem de início (ou instrumento equivalente).
- 6.3. O prazo de execução deste contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da entrega do material na CEDAE, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

7. **LOCAL DE ENTREGA:**

- 7.1. O material deverá ser entregue na sede da CEDAE, no 4º andar, situada na Avenida Presidente Vargas 2655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

8. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Em caso de recusa da aparelhagem e/ou que ele venha a apresentar defeito o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, que será concedido pela Comissão de Fiscalização, a expensas do fornecedor, não cabendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei;

8.2. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando à empresa CONTRATADA sujeita as penalidades conforme previsto no artigo 83º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3. Caso a retirada do material não seja efetuada no prazo estabelecido no item 8.1 a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o material da forma que melhor lhe couber.

9. **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

9.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser realizada no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início do Contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

9.2. O equipamento fornecido deverá possuir assistência técnica no território nacional;

9.3. A garantia deste equipamento deve cobrir mão de obra, transporte e peças necessárias no reparo, independente do número de ocorrências.

9.4. O contratado, mesmo não sendo o fabricante dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.5. Em caso de avaria do equipamento, o contratado será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações estando o contratado sujeito as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEDAE.

9.6. A empresa Contratada deve prestar manutenção preventiva a cada 90 (noventa) dias e corretiva aos reparos e/ou sinistro ocorridos em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo oferecer item substituto em caso de prazo superior;

9.7. As visitas de manutenção preventiva devem ser previamente programadas e agendadas;

9.8. As visitas estabelecidas far-se-ão no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados, devendo a CONTRATADA atender às chamadas de manutenção preventiva e corretiva no menor tempo possível;

9.9. Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de funcionamento com o objetivo de reduzir a ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes, verificações, regulagem, lubrificação e limpeza dos componentes eletrônicos e mecânicos além da limpeza interna dos equipamentos;

9.10. Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, a ser realizada em todos os pontos identificados após o sistema ter sido diagnosticado, bem como testes após reparo, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos;

9.11. Não estarão cobertas pelo presente contrato, as chamadas técnicas oriundas de defeitos provocados por:

9.11.1. Uso inadequado dos equipamentos;

9.11.2. Utilização de acessórios de qualidade duvidosa, que comprovadamente causaram danos ao equipamento;

9.11.3. Imperícia ou desconhecimento das normas básicas de operação e funcionamento;

9.11.4. Intervenção nos equipamentos efetuados por pessoas não autorizadas pela CONTRATANTE;

9.11.5. Acidentes ou surtos de qualquer natureza, bem como fenômenos da natureza;

9.12. Para a execução de manutenção corretiva, a CONTRATANTE terá direito a quantas visitas se fizerem necessárias desde que sejam comprovadamente oriundas de defeitos técnicos;

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2. A Nota fiscal fatura deverá ser emitida e entregue até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da prestação do serviço com a devida documentação.

10.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo armazenamento e transporte até a entrega na CEDAE e deverá ser conduzi-los dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes de armazenamento, transporte e inclusive empilhamento, quando houver, garantindo a integridade dos materiais, das vias de uso comum e pessoas envolvidas.

11.2 – A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, descarga e empilhamento inadequado, bem como danos causados ao meio ambiente, quando houver.

11.3 - Os funcionários da CONTRATADA/TRANSPORTADORA, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

11.4 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas à locação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.

11.5 – A CONTRATADA deverá substituir item defeituoso em até 2 (dois) dias corridos, a partir da comunicação da fiscalização.

11.6 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I – Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação;

II – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

III – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

IV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

V – Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII – Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

IX – Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

X – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI – Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CEDAE, por acusação da espécie;

XII – Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

XIII – Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

XIV – Cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

XV – Possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e recomendado nos demais casos; e

XVI – Cumprir com o regime de cotas para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 7.258/2016.

§1º A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CEDAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

§2º No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, o Contratado deverá colaborar com a CEDAE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

11.7 – A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

11.7.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do representante legal, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

OBS - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º, conforme modelo constante no site da Cedae- <https://cedae.com.br/regulamento>.

11.7.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;

d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no site da Cedae- <https://cedae.com.br/regulamento>.

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003, conforme modelo constante no site da Cedae- <https://cedae.com.br/regulamento>.

OBS.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

11.7.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,

- Publicado em jornal, ou,

- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou

- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, insolvência ou concordata deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05, conforme modelo constante no site da Cedae- <https://cedae.com.br/regulamento>.

11.7.4 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a documentação relativa à regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

11.7.5 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.6 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.7.7 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

12. **AMOSTRA**

12.1. Não se aplica.

13. **VISITA TÉCNICA**

13.1. Não se aplica a realização de visita técnica.

14. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

14.1. Não se aplica.

15. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Haverá formalização de Instrumento Contratual através de trâmites administrativos internos da CEDAE, de acordo com as normas estipuladas na lei de licitações 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações da CEDAE – RILC.

16. **CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA deverá se reportar à Comissão de Fiscalização para elucidação sobre quaisquer dúvidas a respeito dos tópicos acima;

Pedro Henrique Alves Pereira
Assessor Jurídico da Presidência
Reg.: 8-000941-8 / DPR-29

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves Pereira, Assessor**, em 14/06/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32807023** e o código CRC **747B1FDD**.